



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 46/89

Projeto de Lei n.º. 51/89

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

Lei n.º. ____ de ____ de ____ de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários e servidores regidos pela C.L.T., a partir de 1º de agosto de 1.989, na base de 30% (trinta por cento) sobre os salários de julho/89.

Artigo 2º - Os novos valores constam das Tabelas Anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O reajuste do pessoal que compõe o quadro de funcionários de SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) será fixado em Decreto do Poder Executivo, com a mesma base de 30% (trinta por cento) e igual vigência.

Artigo 4º - As despesas com aplicação desta Lei serão alocadas às verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

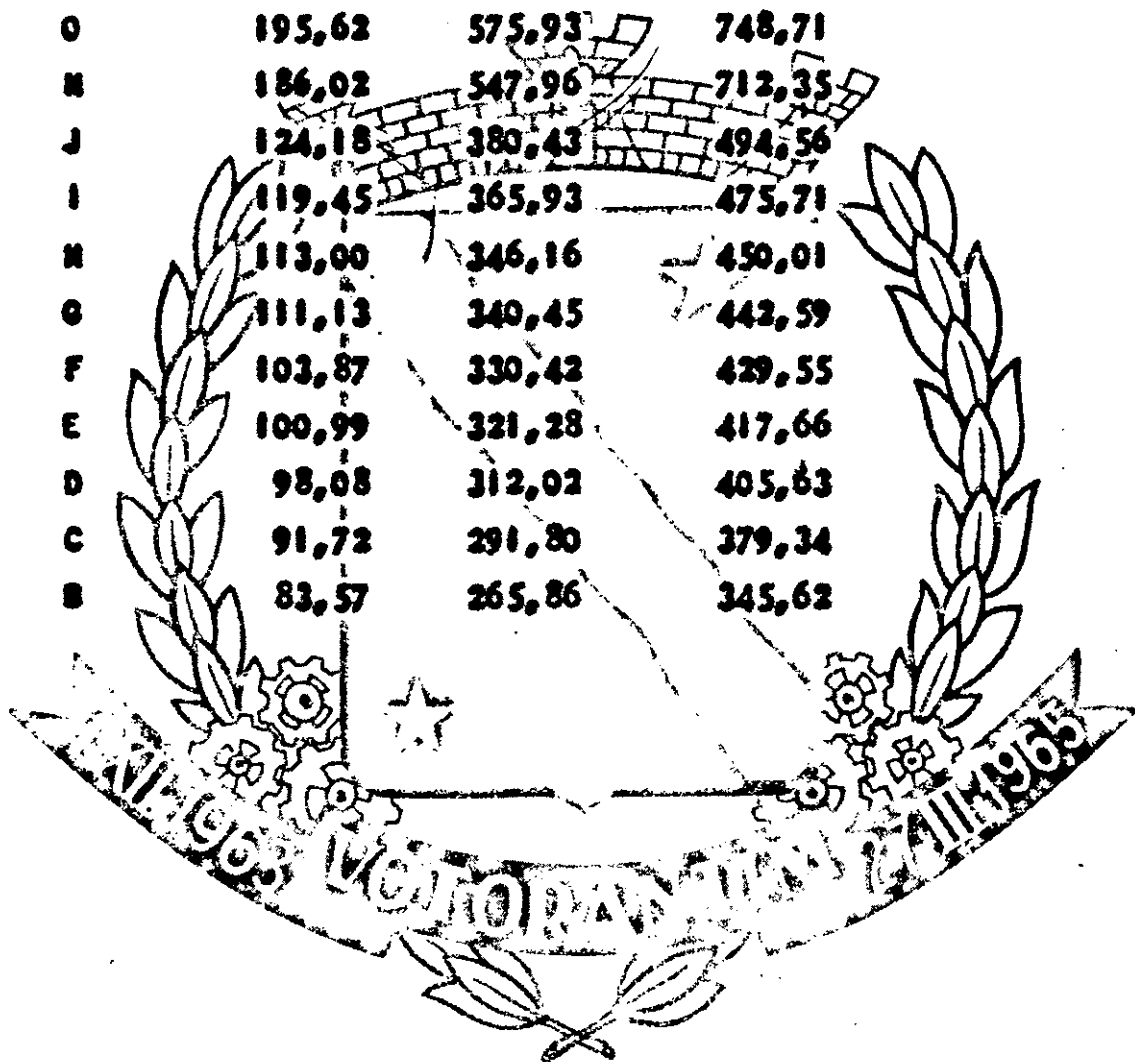


Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA 01 - PARTE PERMANENTE

PADRÃO	JAN/89	JUL/89	AGOS/89
P	221,33	651,98	847,57
O	195,62	575,93	748,71
N	186,02	547,96	712,35
J	124,18	380,43	494,56
I	119,45	365,93	475,71
M	113,00	346,16	450,01
G	111,13	340,45	442,59
F	103,87	330,42	429,55
E	100,99	321,28	417,66
D	98,08	312,02	405,63
C	91,72	291,80	379,34
B	83,57	265,86	345,62



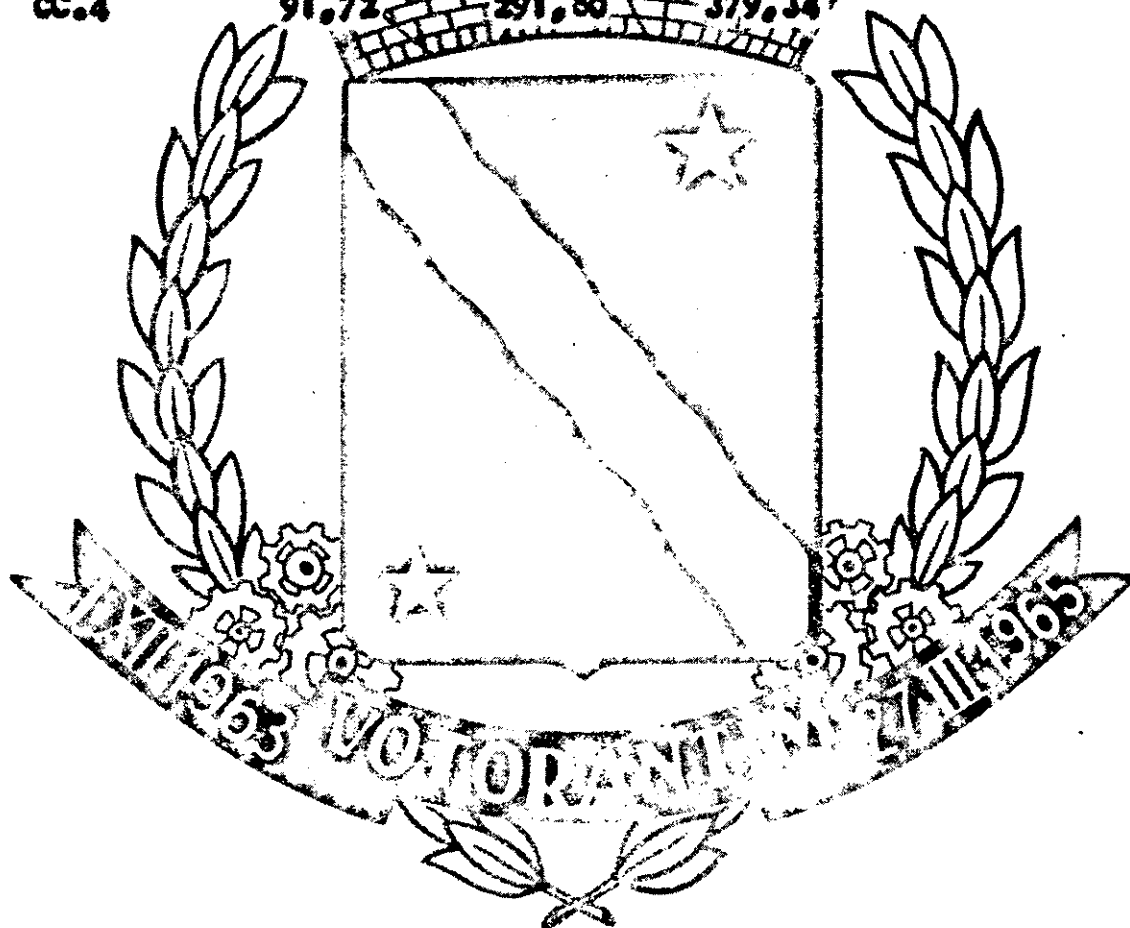


Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA 02 - COMISSIONADOS

PADRÃO	JAN/89	JUL/89	AGOST/89
CC.1	246,54	726,24	944,11
CC.2	221,33	651,98	847,57
CC.3	124,18	380,43	494,56
CC.4	91,72	291,80	379,34





Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA 03 - PESSOAL VARIÁVEL - CLT

PADRÃO	JAN/89	JUL/89	AGO8/89
01	417,04	1.228,51	1.597,06
02	369,00	1.087,02	1.413,13
03	341,77	1.006,80	1.308,84
04	274,11	807,47	1.049,71
05	271,53	797,86	1.039,82
06	233,45	687,69	874,00
07	211,46	622,90	809,77
08	186,02	547,96	712,35
09	183,28	539,90	701,87
10	171,67	505,69	657,40
11	160,58	473,02	614,93
12	159,20	468,96	609,65
13	148,31	436,86	567,92
14	143,98	424,14	551,38
15	142,13	418,68	544,28
16	139,62	411,26	534,64
17	126,95	388,90	505,57
18	124,18	380,43	494,56
19	113,52	347,77	452,10
20	113,00	346,18	450,03
21	111,13	340,45	442,59
22	103,87	330,42	429,55
23	91,72	291,80	379,34
24	87,59	278,64	362,23
25	80,68	256,64	333,63
26	75,96	241,65	314,15